



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO
Serviços de Programação, Execução Orçamentaria e Financeira



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº11/2014 FIRMADO
ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE METEOROLOGIA –
INMET, E A EMPRESA CLARO S.A.,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE DADOS.

Processo nº. 21160.000582/2014-75

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, Setor Sudoeste, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu diretor [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VI do artigo 44, do regimento interno do Instituto Nacional de Meteorologia, instituído pela portaria nº 19 de 12.01.2006, com retificação publicada no DOU de 19.01.2006 e a **EMPRESA CLARO S.A.** - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida nº1970, 1º andar, Cidade Monções, CEP:04565-907, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo de Vendas Senhor [REDAZIDO], portador do RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], procuração para assinatura 1º traslado, livro 2176 – pág. 173/175 e pelo Gerente Executivo de Contas, Senhor [REDAZIDO], portadora do RG nº [REDAZIDO] e nº CPF [REDAZIDO], procuração para assinatura 1º traslado, livro 2176 – pág. 173/175, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 21160.000582/2014-75** e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do contrato nº. **11/2014 – INMET**, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses bem como estimar o valor contratual do contrato firmado entre as partes em 30 de outubro de 2014 e publicado no DOU em 28.11.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

3º_Termo_Aditivo_INMET_CLARO

Para cumprimento do objeto do presente instrumento alteram-se as Cláusulas Sétima, Cláusula Nona, Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato original, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** na assinatura do instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 105.579,12** (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de 30/10/2015 a 30/10/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE COBRANÇA DO PAGAMENTO

O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 2.111.582,40 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) sendo em 12 parcelas de R\$ 175.965,20 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.20.545.2014.2161.0001

NATUREZA DA EMPRESA: 33903900

NOTA DE EMPENHO EMISSÃO: 2015NE

VALOR: R\$ 197.795,97 (e demais empenhos de reforço).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

3º_Termo_Aditivo_INMET_CLARO





E, por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 29 de outubro de 2015.

Diretor /INMET

Representante Claro S.A.

Representante Claro S.A.

